



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Em 17 de novembro de 1959

L E I nº ⁶⁹8 de 17 de novembro de 1959.

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 221.658,70
(Duzentos e vinte e hum mil, seiscentos e cinquenta
e oito cruzeiros e setenta centavos, á diversas VER-
BAS do orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS: Faço
saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito, sanciono a
seguinte

L E I:

ART. 1º- Fica, aberto no corrente exercício, o Cré-
dito Suplementar de Cr\$ 221.658,70 (Duzentos e vinte e hum mil, //
seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta centavos), ás
seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Código	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cr\$	Cr\$
	Adm. Superior:		
8 04 3	- Material de Consumo:		
	Impressos e material de Expte....	15.000,00	
	<u>SEG.PUBL.e ASSIST. SOCIAL</u>		
	Assistencia Social		
8 29 3	- Material de Consumo:		
	Medicamentos de urgencia p/ dis		
	tribuição gratuita c/ indigentes		
	e trabalhadores rurais.....	100,00	
	<u>EDUCAÇÃO PUBLICA</u>		
	(Ensino Rural Municipal)		
8 33 3	- Material de Consumo		
	Aquisição de material de expedien		
	te e livros p/ as escolas rurais.	5.955,00	
	<u>SERVIÇOS INDUSTRIAIS</u>		
	(Serv.Urbanos de Eletr.)		
8 63 3	- Material de Consumo:		
	Combustivel e lubrificante para a		
	Emp.Eletrica Municipal.....	63.900,00	
8 63 4	- Despesas Diversas:		
	letra "B" Desp. c/ conserv. e re-		
	paros de maquinária.....	51.225,00	
	<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>		
	(D i v e r s o s)		
8 99 4	- Despesas Diversas:		
	letra "C"-Para amortização de ju-		
	ros e comissões de empréstimos le		
	vantados pela Prefeitura.....	42.911,00	
	letra "D"-Para pagamento de con -		
	tas do exercicio anterior.....	7.325,00	
	letra "G"-Despesas Imprevistas...	35.242,70	221.658,70
	Total do crédito.....		221.658,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

Em _____ de _____ de 195_____

- Cont. -

ART. 2º- Constitue recurso para a abertura do presente crédito, os saldos disponíveis na Tezouraria da Municipalidade.

ART. 3º- A presente lei, entrará em vigor ~~na data da publicação~~ a partir desta data, ~~sendo revogada~~, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 1959.

Anatolio Cândido de Medeiros
(Anatólio Cândido de Medeiros - PREFEITO)

Valdemar Cândido de Medeiros
(Valdemar Cândido de Medeiros - SECRETARIO)